



## INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS – IAB

### INDICAÇÃO /2025

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS

INDICAÇÃO nº / 2025

INDICANTE: JOYCEMAR LIMA TEJO

**EMENTA:** Direito constitucional. Direito penal. Inconstitucionalidade de iniciativas legislativas que buscam, por via indireta, reprimir a luta por reforma agrária mediante medidas como o aumento de pena para esbulho possessório e a desnecessidade de ordem judicial para reintegração de posse.

**PALAVRAS-CHAVE:** DIREITO CONSTITUCIONAL — DIREITO PENAL — MOVIMENTOS SOCIAIS — REFORMA AGRÁRIA

O PL nº 8.262/2017, aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados em 11/12/2024, é o carro-chefe<sup>1</sup> de um desiderato legislativo de **reprimir os movimentos sociais que reivindicam a reforma agrária**. Busca-se assim, dentre outros exemplos, permitir o uso de força policial contra esbulho sem a necessidade de mandado judicial, além do astronômico aumento de pena para "invasão" de terras<sup>2</sup>.

Temos portanto a utilização da legislação, sobretudo a penal-repressiva, para fazer calar histórico pleito, o da **justa distribuição de terras** — tão antigo quanto o País, já

---

<sup>1</sup> São 23 projetos de lei em apenso, todos no mesmo espírito.

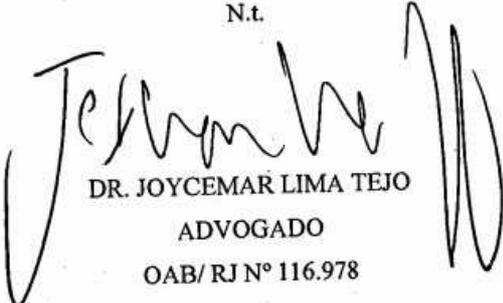
<sup>2</sup> Hoje previsto no art. 161, §1º, II do Código Penal.



dispondo a regulação colonial das sesmarias que se "*deem as terras que não estiverem aproveitadas a outros que as aproveitem*"<sup>3</sup>.

Penso que o Instituto dos Advogados Brasileiros deveria, conforme suas atribuições estatutárias, se manifestar sobre o assunto. Faço a presente Indicação para que, ouvidas as Comissões de Direito Constitucional e de Direito Penal — e quaisquer outras consideradas pertinentes —, possamos firmar posição contra o uso repressivo da legislação contra os movimentos sociais do campo.

N.t.



DR. JOYCEMAR LIMA TEJO  
ADVOGADO  
OAB/RJ N° 116.978

Rio de Janeiro, fevereiro de 2025.

**Anexo**

Agência Câmara de Notícias: "*Comissão de Constituição e Justiça da Câmara aprova aumento de pena para invasão de terras*", 11/12/2024.

---

<sup>3</sup> Raymundo Faoro, "Os donos do poder. Formação do patronato político brasileiro".

# Comissão de Constituição e Justiça da Câmara aprova aumento de pena para invasão de terras

A proposta ainda precisa passar pelo Plenário da Câmara

11/12/2024 - 18:27

Vinicius Loures / Câmara dos Deputados



Zucco recomendou a aprovação da proposta, com mudanças

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados aprovou, por 39 votos a 15, projeto que pune com [reclusão](#) de um a quatro anos quem invadir propriedade alheia.

O texto aprovado é uma subemenda substitutiva do deputado Zucco (PL-RS) a um texto que já havia sido [aprovado na Comissão de Segurança Pública](#) para o [Projeto de Lei 8262/17](#), do ex-deputado André Amaral (PB).

A proposta ainda precisa passar pelo Plenário da Câmara, antes de ir ao Senado.

- [Saiba mais sobre a tramitação de projetos de lei](#)

## Modificações no Código Penal

O texto da Comissão de Segurança Pública permite a ação policial, sem necessidade de ordem judicial, na retirada de invasores de propriedade privada.

A proposta aprovada na CCJ é mais ampla e modifica o [Código Penal](#) para punir quem invadir e permanecer sem autorização em terreno ou edifício alheio, para o fim de esbulho possessório ou para reivindicar qualquer ação ou inação do Estado.

Nesse caso, a pena prevista é de reclusão de um a quatro anos, e multa.

Hoje, o Código Penal estabelece pena de [\[\[g detenção\]\]](#), de um a seis meses, e multa para invasores.

A proposta estabelece a mesma pena para quem tentar invadir terra ocupada por não-indígenas que esteja em processo de demarcação.

## Agravantes

A pena será dobrada se o crime for cometido por três ou mais pessoas. Se ocorrer em propriedade rural produtiva, será aumentada em um terço.

Se os invasores permanecerem no local depois que forem notificados pelo dono da propriedade ou pelas autoridades, a pena deverá ser aumentada de um terço à metade.

### **O que muda no Código Civil**

A proposta também modifica o [Código Civil](#) para permitir a ação policial, sem necessidade de ordem judicial, na retirada de invasores de propriedade privada.

O direito ao uso da força policial será exercido em até 180 dias corridos, a contar da ciência da invasão pelo proprietário.

A autoridade policial deverá tomar todas as medidas necessárias à manutenção ou à restituição da propriedade no prazo de 48 horas.

A autoridade policial que descumprir o prazo incorrerá em [improbidade administrativa](#) e crime de desobediência (detenção, de quinze dias a seis meses, e multa).

### **Alterações no processo civil**

O [Código de Processo Civil](#) é modificado para prever que decisões em ações de manutenção ou de reintegração de posse deverão ser cumpridas no prazo máximo de 48 horas.

O juiz deverá determinar, na decisão, medidas necessárias para seu cumprimento, como:

- suspensão do fornecimento de serviços públicos no local;
- remoção de todos os participantes da invasão;
- notificação, posterior à remoção dos participantes, à Ouvidoria Agrária Regional do Incra para tentar viabilizar área provisória na qual possam ser instalados; e
- identificação dos participantes e notificação ao Incra para que sejam excluídos do Programa de Reforma Agrária do Governo Federal.

Tanto a autoridade que não der cumprimento à decisão judicial no prazo de 15 dias quanto os invasores que se recusarem a deixar o local após notificação judicial ou ordem policial responderão pelo crime de desobediência.

### **Mudanças no marco temporal**

Por fim, o texto aprovado modifica a [Lei do Marco Temporal](#) para prever que, se indígenas invadirem áreas em que o processo demarcatório ainda não estiver concluído, o Poder Público Federal deverá indenizar o não indígena proprietário ou possuidor da terra.

A indenização deverá abarcar os danos e prejuízos materiais e imateriais, assim como os prejuízos decorrentes da impossibilidade da colheita.

Enquanto a invasão permanecer, a demarcação ficará suspensa.

### **Críticas**

A proposta foi criticada por deputados da chamada ala progressista, como o deputado Bacelar (PV-BA). “Esse projeto criminaliza os movimentos sociais, inclusive o povo indígena”, reclamou. “Nós estamos voltando à época do olho por olho, dente por dente, dando aval para o uso da força no campo e nas cidades”, criticou o parlamentar.

### **Respeito à propriedade**

Mas, segundo o relator, a proposta busca combater “tentativas de relativizar o respeito à propriedade privada”.

“Infelizmente, no contexto atual, é preciso dizer o óbvio: a polícia pode interromper o ilícito. O proprietário pode ter o auxílio da polícia para retirar os invasores”, afirmou. “Essa medida é basilar a um estado que busca segurança e progresso, mas tem sido desvirtuada por entendimentos equivocados de gestores e até mesmo de magistrados”, defendeu Zucco.

**Reportagem - Paula Moraes**

**Edição - Natalia Doederlein**